



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, e altera a portaria n.13 de 13 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- 1) A necessidade de disciplinar o uso do veículo oficial da Câmara Municipal;
- 2) A existência de apenas um motorista nos quadros da Câmara Municipal;
- 3) Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa;

Face aos considerandos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Art. 2º O veículo oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, que deverá conter identificação do Poder Legislativo, se destina exclusivamente às finalidades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º Poderão fazer uso do veículo oficial os vereadores e servidores da Câmara Municipal.

§ 1º Na ausência do motorista, os vereadores e os servidores da Câmara Municipal, que tenham e estejam com a carteira de habilitação em dia, poderão dirigir o veículo oficial, mediante autorização do Presidente da Câmara.

§ 2º Não será permitido que servidores atuem como motoristas de vereadores em viagens a compromissos particulares, sob pena de desvio de finalidade.

Art. 4º Para fazer uso do veículo oficial, o requerente deverá requisitá-lo com 24 horas de antecedência na Diretoria Legislativa.

Parágrafo único. Eventual cancelamento do uso do veículo deverá ser informado à Diretoria Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Art. 5º Não será permitido o uso do veículo fora do horário de expediente, exceto se houver algum engarrafamento ou problema de trânsito que implique atraso.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá autorizar o uso do veículo oficial por tempo superior ao especificado para o término do expediente quando o compromisso oficial ou administrativo se der fora do Município.

Art. 6º É vedada a utilização do veículo oficial para transportar pessoas que não sejam servidores ou vereadores, salvo colaboradores do serviço público em caráter oficial e eventual, atendendo às finalidades do serviço público da Câmara Municipal.

Art. 7º O uso do veículo oficial fica adstrito ao itinerário autorizado pelo Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade do condutor, seja autoridade ou servidor da Câmara Municipal.

Art. 8º O condutor do veículo arcará com o recolhimento de multas praticadas com o uso do veículo, cuja responsabilidade será apurada em processo administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 9º O motorista ou condutor do veículo, antes de cada viagem, deverá preencher a planilha, cujo modelo está no Anexo I da presente Portaria.

Art. 10 Em caso de sinistro, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – Comunicar imediatamente à Direção da Câmara;

II – Requerer a autoridade policial a expedição do Boletim de Ocorrências;

III – Avisar o corretor do seguro por meio do telefone que consta no cartão que está no interior do veículo;

Art. 11 Após o uso, o veículo oficial deverá ser devolvido à garagem da Câmara Municipal com o tanque cheio.

Art. 12 O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria sujeita o(s) responsável(eis) às sanções previstas Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Parágrafo único. No caso de o responsável ser servidor, ficará sujeito ainda às sanções previstas na Lei Complementar do Município de Pariquera-Açu de nº 001 de 03 de fevereiro de 1997.

Art. 13 Faz parte integrante da presente Portaria os seguintes anexos:

I – Modelo de Planilha de Movimentação do Veículo Oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13/2016, alterando os Parágrafos 1º e 2º do Art. 3º e Arts. 5º e 6º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Ver. Ivo Zanella” aos 22 dias do mês de maio de 2018.

PAULO ROBERTO MENDES

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

SHELBERT BRAZ
DIRETOR LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

ANEXO I – PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Câmara Municipal de Pariquera-Açu - Estado de São Paulo
Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000



PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

CHECAGEM DO VEÍCULO								ABASTECIMENTO(S)			
01		NÍVEL DO FLUIDO DE FREIO	09			POSTO					
02		NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE	10			QDE/LITROS					
03		NÍVEL DA ÁGUA DO ARREFECEDOR	11			PREÇO/LITRO					
04		CALIBRAGEM DOS PNEUS	12			VALOR TOTAL					
05		ABASTECIMENTO DO VEÍCULO	13			POSTO					
06		DOCUMENTAÇÃO DO SEGURO	14			QDE/LITROS					
07		DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO	15			PREÇO/LITRO					
08		DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA	16			VALOR TOTAL					
MOTORISTA: _____ - ____/____/____								OBS.: GRAMPEAR CUMPOM FISCAL COM CNPJ E NOME DA CÂMARA EM ANEXO A ESTA PLANILHA			

RELATÓRIO DE VIAGEM					
REQUISITANTE(S):		CARGO/FUNÇÃO:			
DESTINO/SERVIÇOS:					
DATA-SAÍDA	HORA-SAÍDA	KM INICIAL	DATA-CHEGADA	HORA-CHEGADA	KM-FINAL
OCORRÊNCIAS (Descrição de fatos ocorridos, pneu furado, abastecimento, pedágio, desvio de percurso):					
Pariquera-Açu, ____/____/____					
MOTORISTA					